



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2299 de 28 de agosto de 2025.

“Revoga a Lei Municipal nº 1.996, de 06 de dezembro de 2016, que dispõe sobre “o parcelamento de solo rural no município de Alvinópolis e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS

Faço saber que a Câmara Municipal de Alvinópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada, na íntegra, a Lei Municipal nº 1.996, de 06 de dezembro de 2016, que dispõe sobre “o parcelamento de solo rural no município de Alvinópolis e dá outras providências”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Alvinópolis, 28 de agosto de 2025

Lindouro Modesto Gomes
Prefeito Municipal de Alvinópolis

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a **LEI** foi publicado(a) no saguão da Prefeitura Municipal de Alvinópolis.

Alvinópolis/MG, 28 de agosto de 2025.